COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO DE DISPENSA Nº 013DL/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTOLÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.458.170/0001-40**, localizada na Praça Santa Teresinha, s/n, CEP: 64870-000, Centro, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Secretário Municipal, SÁVIO ALEXANDRE DA ROCHA SOUSA, doravante denominado Contratante, e do outro a empresa **AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO - ME,** inscrita com **CNPJ: 17.431.830/0001-76**, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 170, Bairro Centro, CEP: 64.260-000, na cidade de Piripiri, estado do Piauí, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aurineide de Oliveira Melo, portadora do CPF: 393.767.963-49, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº.8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo Nº 013DL/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM A CENTRAL SAMU 192 DE BERTOLÍNIA, conforme especificação descrita no Termo de Referência constante do Processo de Dispensa 013DL/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto deste Contrato será fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e definido na ordem de fornecimento do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;

b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de execução, sob sua inteira responsabilidade;

c) Manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) prestar garantia dos serviços fornecidos.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

b) Designar um responsável a acompanhar a execução do objeto deste Contrato, e;

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor mensal de R$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: o valor contratado depende do fornecimento do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - Desde já, o contratado autoriza que o valor referente ao fornecimento do serviço possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - O total do valor contratado será de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de R$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais) de acordo com o fornecimento dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá como fonte de recursos: FPM/ICMS/FMS/FUS/FNS SAMU/RECURSOS PRÓPRIOS E OUTRAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA NONA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio (PI), no qual Bertolínia é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Secretaria Municipal de Saúde, em 08 de janeiro de 2021.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 02.458.170/0001-40

Sávio Alexandre da Rocha Sousa

Secretário de Saúde

CONTRATANTE

_____

AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO – ME

CNPJ: 17.431.830/0001-76

Aurineide de Oliveira Melo

CPF: 393.767.963-49

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF: